

AÇÃO



GCM INTERDITA ASILO IRREGULAR

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Ferraz de Vasconcelos realizou a interdição de uma casa de repouso, localizada no bairro X, na quarta-feira (27 de junho). Além de apresentar documentação irregular, no asilo não havia comida para os 17 idosos encontrados

no local.

A ação foi uma parceria com o Conselho Municipal de Idoso, que recebeu uma denúncia anônima sobre as possíveis deficiências da instituição. De acordo com o presidente do Conselho, Reginaldo Gonçalves de Abreu, a entidade

já acompanhava esta situação, pois há dois meses já havia visitado o espaço, visando apurar as condições de atendimento.

Reginaldo e outros conselheiros pediram para verificar a despesa da Casa, a qual encontrava-se vazia. De acordo com a dona

do asilo, a compra seria feita nesta quarta-feira. Vale destacar que os idosos puderam almoçar apenas porque os próprios conselheiros providenciaram os alimentos.

De acordo com o comandante da GCM, Cléverson Ramos, as providências iniciais

já foram tomadas. “Pelo local estar sem licenciamento, a notificação foi lavrada e o auto de interdição imposto. A proprietária tem prazo garantido para defesa, e quando esta for apresentar, será lavrado o auto de imposição de multa”, afirmou Ramos.

RESOLUÇÃO N.º 207 DE MARÇO DE 2018

Altera a Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que convoca a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, no uso de suas competências estabelecidas no art. 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004, e

Considerando o disposto no inciso IV do art. 12 do Regimento Interno do Conanda;

Considerando a Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que convoca a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de ampliar o período para realização das conferências livres nos municípios, a partir de demandas apresentadas por Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 193, de 13 de julho de 2017 que institui a Comissão Organizadora da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I - Conferências livres: janeiro a novembro de 2018

§ 3º A realização das conferências livres, **quando realizadas** deverão sempre anteceder as conferências municipais" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO SOARES
Presidente do CONANDA

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO nº 05, de 29 de junho de 2018.

"Estabelece normas e procedimentos para inscrição online, seleção e preenchimento de vagas na Educação Infantil - Nos Centros de Educação Infantil (creche) Municipal e nos Centros de Educação Infantil (creche) em parceria com a Rede Municipal de Ensino para o segundo semestre do ano letivo de 2018".

VALERIA ELOY DA SILVA KOVAC, Secretária Municipal de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando os princípios expressos na Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214;

Considerando o disposto na Lei nº 11.700/2008 e a conveniência de assegurar o atendimento aos alunos da Educação Infantil (Creche) mais próximo das suas residências;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 3.253/2015, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de planejamento e organização da modalidade dos Centros de Educação Infantil Municipal e dos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de informar e esclarecer aos municípios sobre as questões que envolvem o atendimento aos alunos na modalidade de Educação Infantil, nos Centros de Educação Infantil Municipal e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino, facilitando o processo de acesso e permanência.

Considerando a responsabilidade desta Secretaria em adotar, divulgar e dar transparência aos procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas nos Centros de Educação Infantil Municipal e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino.

Considerando a Lei nº 3.309, de 3 de junho de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo Municipal divulgar mensalmente

1

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

relatórios contendo informações sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas nos Centros de Educação Infantil Municipal e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

Parágrafo único. A idade mínima para ingresso nos Centros de Educação Infantil é de 6 meses completos.

Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de realizar, orientar e acompanhar todo o processo de inscrição para matrícula, visando garantir a transparência de todo o processo.

§1º Nomear uma Comissão que ficará responsável pelos processos de inscrições e eventuais omissões constantes nesta Resolução.

Parágrafo único. Compete ao diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida nesta Resolução, inserindo as informações no Sistema da Secretaria Escolar Digital - SED no ato do registro da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada.

Art. 3º Tomar público os critérios de seleção e o cronograma de ações, destinados aos procedimentos para preenchimento das vagas nos Centros de Educação Infantil Municipal e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Poderão participar do processo de inscrição para concorrer às vagas, as crianças residentes no município de Ferraz de Vasconcelos, observando-se os seguintes critérios:

I - Idade mínima para ingresso no Centro Educação Infantil:

a) Berçário I - 6 meses completos até a data da inscrição;

b) Berçário II - 1 ano completo até 31 de março de 2018;

c) Infantil I - 2 anos completos até 31 de março de 2018;

d) Infantil II - 3 anos completos até 31 de março de 2018.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º A inscrição da criança implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos pais e/ou responsáveis das normas e condições estabelecidas

2

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

nesta Resolução/SME 05/2018 e anexo que o acompanha, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 5º O deferimento da inscrição, através de ato publicado via internet no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) e demais veículos de comunicação, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição dentro do período determinado nesta Resolução.

Art. 6º As inscrições serão feitas pelo responsável legal da criança, no período de **09 de julho de 2018 a 18 de julho de 2018 para as crianças em idade de creche**, de acordo com a seguinte organização:

§1º Inscrições **ATRAVÉS DA INTERNET**, pelo endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, a partir das 00h00min do dia **09/07/2018 às 23h59min do dia 18/07/2018**.

§ 2º Caso o responsável não possua acesso à internet ou haja dúvida quanto ao preenchimento das informações solicitadas na inscrição deverá se dirigir aos polos de acordo com o **ANEXO I** desta resolução, para a realização da inscrição.

§ 3º As crianças que já estão estudando na Rede Municipal de Ensino não necessitam fazer inscrição. A inscrição é apenas para alunos novos que não fazem parte ainda da Rede Municipal; alunos não matriculados.

Art. 7º Durante o preenchimento do cadastro de inscrição, os pais e/ou responsáveis legais pela criança poderão indicar até 03 (três) unidades escolares próximas à sua residência.

§1º No ato da efetivação da matrícula após ter sido contemplado com a vaga em uma das unidades indicadas, a criança automaticamente sairá das demais opções pretendidas.

Parágrafo Único. As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a escolha da escola, serão de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis.

Art. 8º Ao término do preenchimento do cadastro de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição (Protocolo), que deverá ser impresso e o pai e/ou responsável deverá guardá-lo como comprovante de inscrição.

DA PUBLICIDADE

Art. 9º As datas, horários e locais das inscrições para creches serão divulgadas:

I - No "site" da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br;

3

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Secretaria de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
do município
2018
FM R\$ 96,94**

 *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*
ESTADO DE SÃO PAULO

II - No mural da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Rui Barbosa, 295 - Vila Romanópolis;
III - Nos polos de inscrição (ANEXO I);
IV - Em todas as Unidades Escolares Municipais e em parceria com rede municipal de ensino.

Art. 10. O sistema de inscrição online da Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos ficará aberto somente durante o período estipulado anualmente pela própria Secretaria Municipal de Educação, a ser divulgado no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e em outros meios de comunicação, a fim de garantir a ampla publicidade.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 11. Após o término do período de inscrição, tendo como referência as informações preenchidas no cadastro, o sistema fará automaticamente a classificação, considerando como critério: a data e a hora da inscrição realizada pela internet.

Art. 12. Somente poderá concorrer a uma vaga nos Centros de Educação Infantil ou ainda efetivar a matrícula, a criança que estiver devidamente inscrita no cadastro efetuado pela internet.

Art. 13. Com base na lista de classificação, as crianças serão selecionadas de acordo com o número de vagas disponíveis em cada Unidade Escolar que atenda a modalidade "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL". (creche).

§1º. Caberá a comissão responsável pelas inscrições on-line analisar a indicação das creches de acordo com o endereço cadastrado pelos pais. Havendo discordância entre a indicação e o endereço, caberá a comissão decidir pela indicação e encaminhamento para a creche mais próxima da residência da criança.

§2º. Os pais deverão apresentar comprovante de residência no nome do pai ou da mãe no momento da matrícula.

Art. 14. A classificação e a seleção das crianças serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

Art. 15. Será publicado no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br o edital de chamada das crianças contempladas.

4

 *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*
ESTADO DE SÃO PAULO

DA MATRÍCULA

Art. 16. Na contemplação da vaga, o responsável legal será convocado e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer na Unidade Escolar indicada munido de original e cópia dos seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

I - Comprovante de endereço em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel;
II - Certidão de nascimento da criança;
III - Registro Geral (RG) do responsável legal (pai, mãe, pessoa que possui a guarda, tutela, etc.);
IV - Cartão do SUS;
V - Carteirainha de vacinação atualizada;
VI - Termo de guarda (se houver);
VII - Laudo/parecer médico da deficiência da criança, quando for o caso;

§ 1º No caso da convocação de irmãos, o responsável legal das crianças deverá apresentar original e cópia dos documentos relacionados nos incisos deste artigo para ambos.

§ 2º Não serão aceitos documentos após o último dia da convocação.

§3º. A apresentação de documentos inverídicos com os dados prestados na inscrição acarretará a desclassificação da criança inscrita.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga, a criança cujo responsável não comparecer à Unidade Escolar no prazo previsto para a matrícula, estabelecido no caput deste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Em caso de não preenchimento da totalidade das vagas, após o período estabelecido para efetivação da matrícula, e sempre que ocorrer a disponibilidade de vagas, novas convocações serão realizadas, para apresentação de documentação comprobatória da inscrição, de acordo com a classificação geral, devendo ser publicadas no site Oficial do Município, sendo estabelecidos novos prazos, obedecendo-se aos critérios, condições e procedimentos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. A chamada para o preenchimento das novas vagas será feita por convocação do responsável, pelos mesmos meios previstos no Art. 9º, podendo a Secretaria Municipal de Educação utilizar, também, outras formas de contato como pelo número de telefone e/ou e-mail informados no ato da inscrição, devendo o responsável legal da criança comparecer à Unidade Escolar para efetivar a Matrícula, respeitando o prazo estabelecido nesta publicação.

5

 *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 18. Todas as fases do processo seletivo serão acompanhadas por representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação fará divulgação do processo de inscrição online para matrículas nas CEIs municipais e em parceria (creche), assim como enviará ao Ministério Público, à Promotoria da Infância e da Juventude, à Defensoria Pública, à Secretaria Municipal da Promoção e Desenvolvimento Social, ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Educação, cópia desta Resolução, e das publicações relativas à relação das crianças classificadas, convocadas, aptas às vagas da lista para apresentação de documentos.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada por esta Secretaria.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de junho de 2018


VALÉRIA ELOY DA SILVA KOVAC
Secretária Municipal de Educação

6

 *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*
ESTADO DE SÃO PAULO
Resolução/SME nº 05 de 29 de junho de 2018

ANEXO I

POLOS DE INSCRIÇÃO

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PÓLO	LOCAL DE INSCRIÇÃO
PÓLO 1 BAIRRO: SANTO ANTONIO	CEI PASTORINHAS II Endereço: Rua Dona Ema, 30 Vila Santo Antônio - 4679-6990
PÓLO 2 BAIRRO: ROMANOPOLIS/ PQ DOURADO	CEI JOSE PEREIRA R. Arminda dos Santos Izaga, 49 - Romanópolis - 4674-5883
PÓLO 3 BAIRRO: JARDIM TV	CEI FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS Rua Benedita Leite Sebastião, 3 - Tanquinho - 4674-2554
PÓLO 4 BAIRRO: VILA CORRÊA	CEI ESPERANÇA DE SÃO Rua Prudente de Moraes, 118 - Vila Corrêa - 4678-2933
PÓLO 5 BAIRRO: VILA CRISTINA	CEI GABRIEL COELHO Avenida dos Autonomistas s/n 4677-2901
PÓLO 6 BAIRRO: MARGARIDA	CEI HORIZONTES DO SABER Rua Senador José Hermínio de Moraes, 475 - Jd. Luís Mauro - 4676-1121
PÓLO 7 BAIRRO: JD. ROSANA	CEI MAURICE BOU ASSI Estrada do Bandeirante, 746 - Jd. Angelina - 4675-9689
PÓLO 8 BAIRRO: TANQUINHO	CEI/EMEI FERNANDES LEITE Av. Santos Dumont, 1623 - Tanquinho - 4678-8700
PÓLO 9 BAIRRO: VILA SÃO PAULO	CEI LACOS ETERNOS Rua Venezuela, 49 - Jd. Melilo - 4678-7290
PÓLO 10 BAIRRO: VILA ANDEYARA	CEI MARIA APARECIDA THEREZA Rua Bom Jesus, 202 - Vila Andeyara - 4674-5499
PÓLO 11	CEI PEQUENO APRENDIZ

7

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

BAIRRO: JD PEROLA	Rua Sebastião de Souza Lemos, 200 - Jd. Pérola -4675-2653
POLO 12 BAIRRO: VILA JAMIL	CEI SEMEAR II Av. Luiz Antonio de Paiva, 123 - Vi JAMIL -4676-0141
POLO 13 BAIRRO: VILA CORRÊA	CEI SEMENTINHA I Rua Bruno Altair, 155 - Vl. Correea 4674-4240
POLO 14 BAIRRO: TANQUINHO	CEI SEMENTINHA II Rua São Paulo, 137 - Tanquinho 4674-1588
POLO 15 BAIRRO: ROMANÓPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ferraz de Vasconcelos, 29 de junho de 2018.


Valéria Eloy da Silva Kovac
Secretária Municipal de Educação

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7336/2018 - AO SR.(A) **TECELAGEM BRASIL LTDA**, ENDEREÇO DE AVISO RUA MASATO SAKAI, 995 - NC. ITAIM - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - CEP: 08538-300 - ENDEREÇO INFORMADO NA FICHA DE CADASTRO, PELO NÃO ATENDIMENTO AO **AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20056, REFERENTE A LIMPEZA DA CALÇADA DO IMÓVEL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 16.0058.0003-000** SITO A RUA JOÃO CANZI, S/N - NC. ITAIM - FERRAZ DE VASCONCELOS - QDR.: E - LOTE: 79. INFORMO QUE EM 20 DE JUNHO DE 2018, FOI EMITIDO O **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 20069**.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12921/2017 - O SR.(A) **AYF EMPREENDIMENTOS E PART. LTDA**, SITO A RUA JOSUINO ARRUDA, 134 - APTO 182 - ITAIM BIBI, PELO NÃO ATENDIMENTO AO **AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20051, REFERENTE A LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DO MURO E CALÇADA NO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 10.0066.0028-000** SITO A RUA BAHIA, BAIRRO DO MEINHO - FERRAZ DE VASCONCELOS - QDR.: - - LOTE: P/B-01. INFORMO QUE EM 20 DE JUNHO DE 2018, FOI EMITIDO O **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 20072**.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9176/2018 - O SR.(A) **AMADOR ALVES** - PROPRIETÁRIO E **ENIO ALVES DOS SANTOS** - COMPROMISSÁRIO - ESTRADA MIGUEL DIB JORGE, 45 - FV - ENDEREÇO INFORMADO NA FICHA DE CADASTRO A **REALIZAR A RECONSTRUÇÃO DO MURO E LIMPEZA DO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 20.0005.0005-000** SITO A RUA JÁCOMO ZANCHETA, 169 - SÍTIO PAREDAO - FV - QDR.: 8 - LOTE: 18. INFORMO QUE EM 28 DE JUNHO DE 2018, FOI EMITIDO O **AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20076**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA ATENDER A NOTIFICAÇÃO E 10 (DEZ) PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR MULTA. O NÃO ATENDIMENTO A ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 4 E 10º DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3691/2018 - O SR.(A) **BADY MIGUEL MARAO** - PROPRIETÁRIO - A **REALIZAR A LIMPEZA DO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 12.0017.0020-000** SITO A RUA MARIA ROSA DE JESUS, ESQ. - VILA ZITA - FV - QDR.: 02 - LOTE: 03B. INFORMO QUE EM 28 DE JUNHO DE 2018, FOI EMITIDO O **AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20075**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA ATENDER A NOTIFICAÇÃO E (10) DEZ PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR MULTA. O NÃO ATENDIMENTO A ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 4º DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15156/2017 - O SR.(A) **MARIA SECUNDINO LEITE PEREIRA** - PROPRIETÁRIO - A **REALIZAR O ENCAMINHAMENTO DAS ÁGUAS SERVIDAS À REDE DA SABESP - LOTE 11.0003.0006-000** SITO A TRAVESSA DO BOM JESUS, 54 - VL ANDEYARA - FV - QDR.: D - LOTE: P/12. INFORMO QUE EM 28 DE JUNHO DE 2018, FOI EMITIDO O **AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20075**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 15 (QUINZE) DIAS PARA ATENDER A NOTIFICAÇÃO E (08) OITO PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR MULTA. O NÃO ATENDIMENTO A ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 26 DA LEI 2300/1998.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7334/2018 - AO SR.(A) IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA, ENDEREÇO DE AVISO AV. TIMOTEO PENTEADO, 2385 - PICAÇO - GUARULHOS - SP - ENDEREÇO INFORMADO NA FICHA DE CADASTRO, PELO NÃO ATENDIMENTO AO **AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20053, REFERENTE A LIMPEZA DO LOTE MURO E CALÇADA DO IMÓVEL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 25.0024.0016-000** SITO A RUA LUIS VAS DE CAMOES, ESQ. JD. DO PAI - FV - QDR.: C - LOTE: 16. INFORMO QUE EM 20 DE JUNHO DE 2018, FOI EMITIDO O **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 20073**.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7338/2018 - AO SR.(A) **EDIR BOSCARATTO**, ENDEREÇO DE AVISO A RUA MASATO SAKAI, 403 - NÚCLEO ITAIM - FV - ENDEREÇO INFORMADO NA FICHA DE CADASTRO, **PELO NÃO ATENDIMENTO AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20054, REFERENTE A PROVIDENCIAR LIMPEZA DA CALÇADA (FRENTE E FUNDOS) DO IMÓVEL Nº 15.0010.0014-000** SITO RUA MASATO SAKAI, S/N - QDR.: E - LOTE: 336. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **08 (OITO) DIAS** PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. INFORMO QUE EM 20 DE JUNHO DE 2018 FOI EMITIDO O **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 20070**.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA SME Nº 05, de 29 de junho de 2018.

"Dispõe sobre o credenciamento e autorização de funcionamento das Instituições Particulares de Educação Infantil que especifica, e dá providências."

Valéria Eloy da Silva Kovac, Secretária Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na Deliberação nº 001/2008 do Conselho Municipal de Educação, e no parecer da Equipe de Supervisão de Ensino deste Sistema Municipal de Ensino, emitido após as devidas juntadas de documentos e visitas técnicas, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder autorização de funcionamento, declarando integrada ao Sistema Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, a escola **Privada "PRÉ ESCOLA RENASCER"**.

Artigo 2º - A Secretária Municipal de Educação, através de sua equipe de Supervisão Escolar, exercerá supervisão, avaliação e controle das instituições de educação infantil na perspectiva de aprimoramento da qualidade de processo educacional, mediante a observação dos seguintes critérios:

- O cumprimento da legislação educacional;
- A execução da proposta pedagógica;
- Condições de matrícula e permanência das crianças na Educação Infantil;
- O processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta da instituição de Educação Infantil e o disposto na regulamentação vigente;
- A qualidade dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;
- A regularidade dos registros de documentação e arquivo;
- A articulação da Instituição de Educação Infantil com a família e a comunidade.

Artigo 3º - Caberá ao Sistema Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, além da supervisão prevista no artigo anterior, velar pela observância da legislação de ensino vigente, bem como propor às autoridades da instituição os ajustes necessários, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento ou quando verificado o não cumprimento da proposta pedagógica.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de junho de 2018.


Valéria Eloy da Silva Kovac
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA SME Nº 04, de 29 de junho de 2018.

"Dispõe sobre o credenciamento e autorização de funcionamento das Instituições Particulares de Educação Infantil que especifica, e dá providências."

Valéria Eloy da Silva Kovac, Secretária Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na Deliberação nº 001/2008 do Conselho Municipal de Educação, e no parecer da Equipe de Supervisão de Ensino deste Sistema Municipal de Ensino, emitido após as devidas juntadas de documentos e visitas técnicas, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Conceder autorização de funcionamento, declarando integrada ao Sistema Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, a escola **Privada "NÚCLEO EDUCACIONAL EDUCAR**.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação, através de sua equipe de Supervisão Escolar, exercerá supervisão, avaliação e controle das instituições de educação infantil na perspectiva de aprimoramento da qualidade de processo educacional, mediante a observação dos seguintes critérios:

- O cumprimento da legislação educacional;
- A execução da proposta pedagógica;
- Condições de matrícula e permanência das crianças na Educação Infantil;
- O processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta da instituição de Educação Infantil e o disposto na regulamentação vigente;
- A qualidade dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;
- A regularidade dos registros de documentação e arquivo;
- A articulação da instituição de Educação Infantil com a família e a comunidade.

Artigo 3º - Caberá ao Sistema Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, além da supervisão prevista no artigo anterior, velar pela observância da legislação de ensino vigente, bem como propor às autoridades da instituição os ajustes necessários, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento ou quando verificado o não cumprimento da proposta pedagógica.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de junho de 2018.

Valéria Eloy da Silva Kovac
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA Nº 33.178, de 28 de junho de 2018.

"Dispõe sobre a organização dos Arquivos Públicos, e dá outras providências."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, a vista do contido no Processo nº 8775/2018;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal promover o correto arquivamento dos documentos produzidos e recebidos no exercício de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixada a forma de arquivamento dos documentos produzidos e recebidos no exercício das atividades desta Administração Pública, em caixa plástica corrugada (polionda), conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	DEPARTAMENTO	CÔR
Gabinete do Prefeito		CINZA
Secretaria Municipal de Governo		CINZA
Secretaria Municipal de Administração	- Deptº Expediente e Documentação - Deptº Recursos Humanos - Deptº Protocolo	BRANCA BRANCA VERDE VERMELHA
Secretaria Municipal de Fazenda	- Tesouraria – Contabilidade - Deptº Compras - Deptº Receita, Divisão de Rendas Mobiliárias; Divisão de Rendas Imobiliárias e Dívida Ativa	CINZA AZUL AMARELA PRETA
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	- Deptº Assuntos Jurídicos	CINZA
Secretaria Municipal de Assistência Social		CINZA
Secretaria Municipal de Saúde		CINZA
Secretaria Municipal de Educação		CINZA

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO
Portaria nº 33.178/2018 - fls.2

ÓRGÃO	DEPARTAMENTO	CÔR
Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana		CINZA
Secretaria Municipal de Cultura		CINZA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária		CINZA
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		CINZA
Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Saneamento, Verde, Meio Ambiente e Habitação		BRANCA
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida		CINZA
Secretaria Municipal de Segurança		CINZA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 28 de junho de 2018

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

DECIO MARTINS DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA/SME Nº 07, de 29 de junho de 2018.

"Nomeia comissão responsável pelo processo de inscrição online, seleção e preenchimento de vagas nos Centros de Educação Infantil Municipal e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018".

VALERIA ELOY DA SILVA KOVAC, Secretária Municipal de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os princípios expressos na Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214;

Considerando o disposto na Lei nº 11.700/2008 e a conveniência de assegurar o atendimento aos alunos da Educação Infantil (Creche) mais próximo das suas residências;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 3.253/2015, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de planejamento e organização da modalidade da Educação Infantil nos Centros de Educação Infantil Municipal e dos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de informar e esclarecer aos munícipes sobre as questões que envolvem o atendimento aos alunos na modalidade de Educação Infantil, nos Centros de Educação Infantil Municipal e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino, facilitando o processo de acesso e permanência.

Considerando a responsabilidade desta Secretaria em adotar, divulgar e dar transparência aos procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas nos Centros de Educação Infantil Municipal e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino;

Considerando a Lei nº 3.309, de 3 de junho de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo Municipal divulgar relatórios contendo informações sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede pública municipal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão responsável pelo processo de inscrição online na Educação Infantil nos Centros de Educação Infantil municipal e os Centros de Educação Infantil em parceria com a rede municipal de Ferraz de Vasconcelos para dirimir eventuais omissões constantes na Resolução/SME nº05, de 29 de junho de 2018.

Artigo 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior fica assim constituída:

Carla Patrícia Chagas Silva Alves
Cristiane Dearth de Carvalho Costa
Clayton Teodoro Correia
Paula Trevizoli
Gisélia de Oliveira Monteiro
Adriana Alves da Silva Isidoro
Sílvia Baptista Cardoso
Sonia Regina Fernandes Afonso

Artigo 3º - A comissão responsável pelo processo de inscrição compete acompanhar:

- Todo o processo de inscrição online na Educação Infantil – nos Centros de Educação Infantil Municipal e os Centros de Educação Infantil em parceria com a rede municipal de Ferraz de Vasconcelos em cumprimento a legislação vigente;
- Os critérios de seleção e o cronograma de ações, destinados aos procedimentos para preenchimento das vagas na Educação Infantil – nos Centros de Educação Infantil Municipal e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2018, conforme Anexos I, da Resolução/SME nº 01, de 29 de junho de 2018;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de junho de 2018.

Valéria Eloy da Silva Kovac
Secretária Municipal de Educação

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – OFÍCIO Nº 022/2018 - GABINETE DO VEREADOR - O SR.(A) PROPRIETÁRIO: MARIA FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA - RUA LUIZ C. N. SILVA, 190 - JD. JULIANA - ENDEREÇO INFORMADO NA FICHA CADASTRAL, A PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 20.0078.0128-000 SITO A RUA LUIZ C. N. SILVA, S/Nº - JD. JULIANA - QDR.: A - LOTE: 10 - INFORMO QUE EM 19 DE JUNHO DE 2018 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20130. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DESTA DATA PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO OU APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGOS 4 E 10º DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – OFÍCIO Nº 079/2018 - GABINETE DO VEREADOR - O SR.(A) PROPRIETÁRIO: JOÃO MANCINI/ HELENA S.S. SEGURA - A PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 15.0010.0017-001 SITO A RUA MASATO SAKAI, ESQ. Nº 676 - QDR.: F - LOTE: 113 - INFORMO QUE EM 19 DE JUNHO DE 2018 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20128. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DESTA DATA PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO OU APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGOS 4 E 10º DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – OFÍCIO Nº 079/2018 - GABINETE DO VEREADOR - O SR.(A) PROPRIETÁRIO: MARCILO G DE CARVALHO E S/MR E OUTRO - A PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 15.0010.0016-000 SITO A RUA MASATO SAKAI, 559 - QDR.: E - LOTE: 92 - INFORMO QUE EM 19 DE JUNHO DE 2018 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20129. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DESTA DATA PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO OU APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGOS 4 E 10º DA LEI 3240/2015.

INSCRIÇÕES
ABERTAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Secretaria Municipal de Educação

No endereço eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

OU NOS LOCAIS DE INSCRIÇÕES



CEI PASTORINHAS II
CEI JOSE PEREIRA
CEI FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS
CEI ESPERANÇA DE SÃO
CEI GABRIEL COELHO
CEI HORIZONTES DO SABER
CEI MAURICE BOU ASSI
CEI/EMEI Mª DA GLÓRIA FERNANDES LEITE
CEI LAÇOS ETERNOS
CEI MARIA APARECIDA THEREZA
CEI PEQUENO APRENDIZ
CEI SEMEAR II
CEI SEMENTINHA I
CEI SEMENTINHA II
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: **09/07/2018 a 18/07/2018**
Berçário I - Berçário II - Infantil I e Infantil II